



| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p>Despacho</p> | <p>NP: 8eppjvyo SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 29/04/2020 Indicação nº 1641/2020 Protocolo nº 2629/2020</p> | |
| <p>Autor: Dep. Silvio Fávero</p> | | |

Indica ao Exmo. Senhor Governador do Estado, MAURO MENDES FERREIRA, com cópia à Secretaria do Estado de Segurança Pública - SESP, a necessidade de tomar medidas de combate e prevenção à violência doméstica durante o estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente ao Exmo. Senhor. Governador do Estado, MAURO MENDES FERREIRA, com cópia à Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, INDICANDO a necessidade de tomar medidas de combate e prevenção à violência doméstica durante o estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

JUSTIFICATIVA

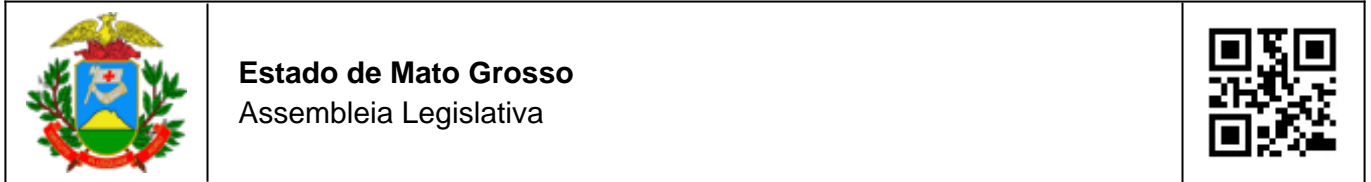
A presente proposição tem como objetivo indicar medidas para combate e prevenção à violência doméstica devido ao aumento significativo de casos neste período de isolamento social.

Conforme orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS o isolamento individual e a quarentena são medidas para impedir a propagação do coronavírus, porém tal medida tem gerado efeitos negativos no tocante ao aumento dos casos de violência doméstica contra mulheres.

Segundo um levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, houve um crescimento de 431% nos relatos de terceiros na internet sobre brigas de casais no Brasil após a adoção de medidas de isolamento social.

Cabe destacar também, que ambientes familiares que já eram violentos antes da pandemia ficaram mais agressivos diante da falta de dinheiro, do convívio em tempo integral dos familiares dentro de casa, aumento do consumo de bebidas alcoólicas, depressão, melancolia, entre outros fatores.

Exemplo dessas medidas a serem tomadas, é a disponibilização de mecanismos de denúncias via aplicativo



gratuito para celulares, atendimento por portal eletrônico disponibilizado na internet e plantão telefônico gratuito de âmbito municipal, estadual para receber denúncias, bem como divulgação de boletins diários de denúncias relacionadas à violência doméstica.

Desse modo, a presente indicação poderá proporcionar maior segurança às mulheres que estão suscetíveis a esta situação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Abril de 2020

Silvio Fávero
Deputado Estadual